DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05'
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

Sumula: *"Dispõe sobre exoneração do Servidor: DOUGLAS ANTONIO NUNES DA SILVA, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor: DOUGLAS ANTONIO NUNES DA SILVA, portador do CPF. Nº XXX. XXX. 198-52, RG. nº XX. XXX. 947 SSP/SP., do cargo em comissão de ***Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.***

Art. 2º. Fica revogada na integralidade a portaria nº 006 de 07 de Janeiro de 2021, publicada no ***"Diário Oficial do Município, Edição nº 393 de 08/01/2021".***

Parágrafo único: Ao Departamento de Recursos Humanos a tomada das providências que fizerem necessários decorrente do presente ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 23.10.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de OUTUBRO de 2.024.

JOEL RODRIGU7ES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.503/2024

Sumula: "*Dispõe sobre* ***DELEGAÇÃO*** *de poderes a servidores para movimentação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do Município de Canitar, que especifica e dá outras providências*".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

I. Considerando que, o comunicado da Secretaria Diretoria Geral (SDG nº 66/2023), em que o Município de Canitar deverá movimentar os recursos do FUNDEB em conta corrente única e específica, abertas e mantidas no Banco Do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal;

II. Considerando que, da excepcionalidade deverão cumprir o regramento consignado no §2º do art. 1º da Portaria nº 807, de 2022 do FNDE que, dentre elas, trouxe a exigência de contas correntes únicas e específicas do Fundeb em instituição financeira contratada ou que venha a ser contratada para viabilizar exclusivamente o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

III. Considerando que, da obrigatoriedade da abertura de conta corrente específica para o pagamento da folha de pagamento dos profissionais da educação com recursos do Fundeb, quando contratada instituição financeira específica para esta finalidade, conforme estabelece o § 9º do art.21 da Lei nº 14.113/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Senhora: FABIANA MONTEIRO TONIAL, portadora do CPF. Nº 030.759.139-52, RG nº 355.552.01 SSP/SP, matricula funcional nº 01368, ocupante do cargo em COMISSÃO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA nº 0083 de 20 de MAIO de 2.024, publicada no (*DOM)* em 20 de maio de 2.024, *(Edição 1067A)* e a Senhora: MARTA APARECIDA SILVA SANTOS, matricula funcional nº 0086, portadora do CPF. Nº 137.153.168.45, RG. nº 6.232.212.8 SSP/SP, ocupante do cargo em COMISSÃO "*Função de Confiança*", de ASSESSOR DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, PORTARIA nº 021 de 07 de Janeiro de 2.021, publicada no (*DOM)* em 08 de Janeiro de 2.024, *(Edição 393)* perante o CNPJ. Nº 06.080.847/0001-00, "Titulo do Estabelecimento: CANITAR SECRETARIA EDUCAÇÃO", e em **conjunto** exercerem os poderes de:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

I. Abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação;

II. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

III. Emitir cheques, requisitar talonários de cheques;

IV. Sustar, endossar, contraordenar cheques;

V. Autorizar débito em conta relativo a operações;

VI. Efetuar resgates, aplicações financeiras;

VII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

VIII. Efetuar transferências, pagamentos por meio eletrônico;

IX. Liberar arquivos de pagamentos;

X. Solicitar saldos, extratos, exceto investimentos e operações de crédito;

XI. Solicitar saldos, extratos de investimentos;

XII. Assinar contratos de créditos, emitir comprovantes, encerrar contas de depósitos;

XIII. Assinar fichas de contas bancárias, assinar cheques junto as Instituições bancárias Oficiais e particulares, perante as quais esta instituição pública municipal mantenha movimentação de numerários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de OUTUBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0141, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "NOVEMBRO/2024", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

03.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JOSÉ LOURENÇO	02/04/1998	03/04/2023 A 02/04/2024	04/11/2024 A 03/12/2024
05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ADILSON DELFINO	02/04/2007	02/01/2023 A 01/01/2024	04/11/2024 A 03/12/2024
FERNANDA BARREIRO SILVA ALVES	20/07/2023	20/07/2023 A 19/07/2024	04/11/2024 A 03/12/2024
ROSSANA BENTO FERREIRA	01/09/2003	02/09/2023 A 01/09/2024	04/11/2024 A 03/12/2024
ANGELA REGINA DA SILVA PALMA	01/03/1996	02/03/2023 A 01/03/2024	04/11/2024 A 03/12/2024
07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
DANIELE CRISTINA F. DE BRITO	01/11/2007	18/09/2023 A 17/09/2024	04/11/2024 A 03/12/2024
09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
FRANCISCO CESAR RODRIGUES	19/10/2021	05/04/2023 A 04/04/2024	04/11/2024 A 03/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de OUTUBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.